LEI Nº 3.445 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, c**om a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Programa para Criança e Adolescente - P.C.A., CGC. nº 20.056.644/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963 de 25/04/85, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma de aquisição e serviço a serem executados, ou em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos serviços de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal.

Art. 2º - Referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira